

50ª Zona Eleitoral	79
54ª Zona Eleitoral	82
66ª Zona Eleitoral	83
77ª Zona Eleitoral	85
80ª Zona Eleitoral	87
87ª Zona Eleitoral	88
101ª Zona Eleitoral	90
110ª Zona Eleitoral	94
134ª Zona Eleitoral	114
140ª Zona Eleitoral	117
145ª Zona Eleitoral	118
146ª Zona Eleitoral	125
Índice de Advogados	126
Índice de Partes	128
Índice de Processos	132

ATOS DO DIRETOR GERAL

DESPACHOS

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0764/2025

Solicitação nº: 0764/2025; Favorecido: LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS; Cargo/Função: FC-06 CHEFE DE CARTÓRIO; Deslocamento: ALVORADA DO NORTE a POSSE; Finalidade da viagem: Reforço de Pessoal 029 ZE de Posse/GO.; Afastamento: 28/10/2025 a 31/10/2025; Nº de diárias: 3,5; Valor Unitário: 610,88; Total Bruto: 2.138,08; Total Líquido: 1.813,64

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria DG Nº 328, DE 29 DE outubro DE 2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE-GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista o despacho da Presidência proferido no bojo do SEI nº 25.0.000012849-2,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Estudo, com o intuito de elaborar minuta de resolução, de modo a possibilitar a instituição de programa de residência jurídica no âmbito deste Tribunal, composto pelos seguintes membros:

- I. Alex Inocêncio Cruvinel - SGP;
- II. Thales Perrone Machado - EJE;
- III. Lafaiete Ribeiro de Campos - EJE;
- IV. Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - SAO;
- V. Loirí Schwingel - DG.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANK WENDELL RIBEIRO

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA DG Nº 327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria DG Nº 327, DE 29 DE outubro DE 2025.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, bem como a instrução contida no SEI nº 25.0.000012834-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 63/2025 e respectivos termos aditivos:

- I - Luciana Mamede da Silva (Gestora do Contrato);
- II - Magda da Conceição Gonçalves (Gestora do Contrato Substituta);
- III - Janeide Alcântara Manzan Mazo (Fiscal do Contrato);
- IV - Maurílio José de Carvalho Filho (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANK WENDELL RIBEIRO

Diretor-Geral em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0548/2025

Solicitação nº: 0548/2025; Favorecido: LAURA RIBEIRO DE OLIVEIRA; Cargo/Função: JUIZ ELEITORAL; Deslocamento: ANICUNS a GOIAS; Finalidade da viagem: Convocação para o Encontro de Magistrados da Justiça Eleitoral de Goiás - EMAJE - Núcleo 7.; Afastamento: 29/09/2025 a 29/09/2025; Nº de diárias: 0,5; Valor Unitário: 1.055,16; Total Bruto: 527,58; Total Líquido: 429,84

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 328, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XXVII, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno), e tendo em vista a instrução do processo SEI nº 25.0.000014704-7,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente presencial nos edifícios que abrigam os Cartórios e Fóruns Eleitorais indicados no Anexo desta Portaria, nas datas especificadas.

Art. 2º Durante a suspensão, as unidades deverão manter atendimento remoto pelos canais oficiais (Whatsaap, balcão virtual, e-mail, etc.), sob a supervisão da chefia imediata, cabendo aos gestores promover ampla divulgação aos eleitores, advogados, partes e demais usuários.

Art. 3º Os servidores envolvidos deverão atuar em trabalho remoto, sob a supervisão da respectiva chefia imediata.

Parágrafo único. Fica autorizado o lançamento de "dispensa de marcação de ponto" no sistema de frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

[ANEXO I.pdf](#)